

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 87

Data da Lei: 18 de maio de 1972

SOMULA:


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AO CLUBE DOS "33", NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM AUXÍLIO NO VALOR DE Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º) - O AUXÍLIO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÁ ATENDIDO / COM RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL OU POR VERBA PRÓPRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOKADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 29 DE MARÇO DE 1972.

  
MIGUEL JAMUR  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O CLUBE DOS 33, SOBEJAMENTE CONHECIDO EM NOSSA CIDADE, É A ÚNICA SOCIEDADE QUE CONVIVE COM A GENTE GUARATUBANA E ONDE SE TEM PROPORCIONADO TODA ESPÉCIE DE FESTIVIDADES, QUER SEJAM SOCIAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS, E RECEPCIONADO IGUALMENTE TODAS AS SOCIEDADES CONGÊNERES DA CAPITAL. TEM COM ISSO DEMONSTRADO A SUA COLABORAÇÃO PARA COM TODOS OS GUARATUBANOS E COM OS PODERES PÚBLICOS E TAMBÉM DESTACADO O BOM NOME DE GUARATUBA NO// ÂMBITO TURÍSTICO.

COM NÚMERO LIMITADO DE SÓCIOS, VEM PASSANDO DIFICULDADES, A EXEMPLO DE TODAS AS SOCIEDADES DE CLASSE MÉDIA E QUE POR ISSO MESMO SEMPRE ISENTOS DE ÔNUS DE POSTURAS PELOS PODERES PÚBLICOS, O QUE NÃO ACONTECE COM O CLUBE DOS 33, QUE TEM POR OUTRO LADO, PARA SUA MANUTENÇÃO, VULTOSAS DESPESAS.

JUSTO É QUE OLHEMOS POR AQUILO QUE AJUDA GUARATUBA A CRESCER, QUE SERIA UMA RECÍPROCA DOS PODERES CONSTITUÍDOS COMO JÁ O FEZ A TANTAS OUTRAS SOCIEDADES RECREATIVAS E BENEFICIENTES EM NOSSA CIDADE.

É A JUSTIFICATIVA.

  
MIGUEL JAMUR  
PREFEITO MUNICIPAL